TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E GUARDA MIRIM CONSTANTINO LEMAN, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e **GUARDA MIRIM CONSTANTINO LEMAN**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00, Sr. **MOACIR ALVES BARROSO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG n. 15.251.065-SSP-SP e do CPF n. 093.508-07, residente na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua José Bernardo da Silva, 123, Jardim São Lourenço, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio durante o exercício financeiro de 2019, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designada como gestora a Diretora de Ação Social do Município.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **até R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** durante o exercício financeiro de 2019, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.07.00 – Departamento de Ação Social, natureza da despesa (custeio), sendo **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** de responsabilidade do MUNICÍPIO.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Ação Social.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos

recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, durante o exercício de 2019.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Ação Social do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Ação Social do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 01 de Março de 2019.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

MOACIR ALVES BARROSO
Presidente da OSC

Testemunhas:

Carla Regina Lopes

Nome:
RG: 13.138.902
CPF: 142.163.178-47

Elvis Ley Martins de Souza

Nome:
RG: 49.691.423-6
CPF: 423.694.188-00

GUARDAMIRIM "CONSTANTINO LEMAN"
Certificado de entidade beneficente de assistência social n.º 44.006.000.548/2003-26 de 12/12/2003
Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas
Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto n.º 948 de 16/09/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011
Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria n.º 158 de 21/02/2003
CNPJ 48.351.035/0001-00

PLANO DE TRABALHO

2019

Av. Flamínio Ferreira Pinheiro Machado nº 120 – Fone/ Fax (14) 3351.8209
Estância Turística de Piraju - SP -CEP 18800-000 - E-mail : gmirim_piraju@yahoo.com.br

I. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Guarda Mirim Constantino Leman

CNPJ: 48.351.035/0001-00

Endereço: Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, nº 120 – Vila Laino

CEP: 18.800-000

Município: Piraju / SP

Telefones: (14) 3351-8209

E-mail: gmirim_piraju@yahoo.com.br

DRADS de Referência: Avaré / SP

Certificações:

- CNPJ 48.351.035/0001-00;
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71000.069313/2017-87 (Portaria 94/2015 item 116) de 31/08/2015;
- Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas;
- Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto nº 948 de 16/09/1974;
- Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011;
- Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria nº 158 de 21/02/2003;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/99;
- Conselho Municipal de Assistência Social nº 03/1998;
- Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social – Pró Social nº 2954/1974;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE nº 0203/2015.

2. Identificação do responsável legal

Nome: Moacir Alves Barroso

RG: 15.251.065

CPF: 093.704.508-07

Endereço: Rua José Bernardo da Silva, nº 123 – Jardim São Lourenço

CEP: 18.800-000

Município: Piraju / SP

Telefones: (14) 99864-6375

E-mail: mabbarroso@gmail.com

3. Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Carolina Bortoti Gonçalves

RG: 49.664.428-2

CPF: 423.463.848-01

Endereço: Rua João Antonio Graciano, nº 51- Vila Jurumirim

CEP: 18.800-000

Município: Piraju / SP

Telefones: (14) 99733-1255

E-mail: carolbortoti@hotmail.com

Conselho Regional: 55.398 – 9º Região / Marília

II. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

1. Localização

A Guarda Mirim Constantino Leman é localizada na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, nº 120 - Vila Laino no município de Piraju com CEP: 18.800-000 no estado de São Paulo.

2. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido.

O município da Estância Turística de Piraju está localizado no Sudoeste do Estado de São Paulo e é considerado um município de pequeno porte II, com uma população estimada de aproximadamente 28.566 habitantes, segundo estimativa do IBGE para o ano de 2015. Possui uma área territorial de 504,5km, com uma densidade demográfica de 57hab/km, distribuídos em 9290 domicílios permanentes, sendo 90,87% da população distribuída na zona urbana e 9,13% da população na zona rural.

A taxa de natalidade do município no ano de 2014, segundo dados da SEADS, foi de 13,80%, pouco abaixo do Estado que registrou uma taxa de 14,66%, porém superior à

registrada no ano de 2013, de 12,02%. Registrou um índice de 19% de população com menos de quinze anos, também um pouco inferior à porcentagem atingida pelo Estado.

A economia do município é voltada para a atividade agropecuária, com algumas indústrias e boa expressão na área de prestação de serviços, sobretudo pela facção de roupas e pelo turismo, ainda em desenvolvimento.

A maior parte da população de baixa renda está alocada no mercado informal de trabalho, sendo o setor que mais emprega o Setor de Serviços (construção civil, facção de roupas e atendimento).

Pode-se constatar que os maiores desafios sociais que figuram no município são o desemprego, pouca qualificação profissional, uso e/ou tráfico de drogas, renda insuficiente, alcoolismo, fragilização dos vínculos familiares e/ou comunitários, deficiência intelectual, afastamento do convívio familiar e falta de perspectiva de vida.

As famílias atendidas pela Política Municipal de Assistência Social estão distribuídas em vários focos de vulnerabilidade do município, sendo os principais: Conjunto Habitacional Augusto Morini (Teto I e Teto II) e adjacências, Vila Jurumirim e Jardim Boa Vista, Vila São Pedro e Vila Nova América, referenciadas no território de abrangência do CRAS II e no CRAS I, as famílias residentes na Vila Tibiriçá, Conjunto Habitacional Dr. José Ribeiro, Sergio Garcia, Ovídio Tucunduva e Jardim das Figueiras, além de algumas famílias da zona rural.

Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Guarda Mirim Constantino Leman está inserida na *Rede de Proteção Social Básica* desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O trabalho se desenvolve por meio de grupos de modo que garanta a oferta de aquisições aos usuários de acordo com seu ciclo de vida a fim de prevenir situações de risco social.

O trabalho se constrói de forma planejada onde busca estimular e orientar os usuários em suas vivências pessoais, coletivas, na família e na formação para o trabalho.

As ações que serão desenvolvidas no *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos* possuem uma grade composta de diversas oficinas, tais como:

Oficina de Tecnologia: os adolescentes têm contato com um curso básico de Informática. Com esta oficina buscamos preparar os jovens para a compreensão do computador como meio de trabalho a ser utilizado em sua vida futura. Através desta oficina

temos como objetivo promover a inclusão digital e o aperfeiçoamento com este equipamento social.

Oficina de Esportes e Lazer: os adolescentes possuem em sua grade de atividades o contato com várias oficinas de esportes, como vôlei, natação, futebol entre outras, tais atividades ocorrem em locais cedidos pelo *Departamento Municipal de Esportes* com o qual a entidade mantém parcerias. Dessa forma, esta oficina visa democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte na vida dos adolescentes, bem como, promove o desenvolvimento da formação integral dos usuários do serviço nos fatores psicológicos, biológicos e de relacionamentos interpessoais comunitários e familiares.

Oficina Preparatória de Rotinas Administrativas: Em sua grade de atividades contará com ações que buscam preparar os adolescentes para o mundo do trabalho, através de orientações sobre rotinas empresariais (secretariado; departamento pessoal; escrituração, atendimentos e etc), bem como, demais temas relacionados a preparação para o mundo do trabalho. Sendo assim, tem como principal objetivo buscar o preparo profissional dos adolescentes para atividades futuras, como também, aproximar os mesmos de diferentes realidades e vivências pessoais e coletivas.

Oficina de Saúde, Sexualidade e Nutrição: Esta oficina possui o objetivo de promover informação, reflexão e discussão acerca dos temas, considerando a realidade dos adolescentes envolvidos e fortalecendo o envolvimento dos mesmos na busca pela qualidade de vida.

No tema *Saúde e Sexualidade* o objetivo principal é de orientação, como também, propiciar um ambiente que buscará o acolhimento, escuta qualificada, orientação e respeito da individualidade dos adolescentes. Contaremos ainda, com o apoio de técnicos locais envolvidos na área da saúde, através de parceria com o Departamento Municipal de Saúde, para o desenvolvimento de palestras e ações educativas. Sendo estas pautadas em disseminação de conhecimentos ligados à área da saúde do adolescente, bem como, a posterior participação dos mesmos em campanhas comunitárias preventivas autorizadas pelos responsáveis.

Já no tema *Nutrição* buscaremos orientar sobre a alimentação dos adolescentes e os benefícios que uma alimentação saudável contribui para a vida e a saúde. Esta ação será desenvolvida com profissionais externos que contribuem com palestras e oficinas educativas relacionadas à educação alimentar.

Portanto, as práticas a serem desenvolvidas nesta oficina atende a princípios de humanização, integralidade, saúde como um direito, enfoque familiar, intersetorialidade, identificação e intervenção dos fatores de risco, participação popular, qualidade de vida e democratização do conhecimento. Estabelecendo assim, o comprometimento com a prevenção, promoção e a identificação das necessidades de saúde do território.

Oficinas de Relações Humanas, Convivência Social, Comunitária e Direitos Humanos: as ações a serem desenvolvidas nesta oficina buscam a integração entre os adolescentes despertando sua convivência social em seu território. Além disso, os temas a serem tratados nesta oficina buscam criar espaços de relações humanas com base em dinâmica de grupos, ou seja, proporcionará troca de vivências e experiências significativas aos adolescentes que poderão ampliar suas realidades frente a ótica da autonomia e protagonismo social.

Em consonância com o Plano Nacional de Assistência Social – PNAS, esta oficina tem por direção o desenvolvimento da formação integral dos adolescentes no que se refere aos direitos de cidadania, garantindo assim, a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social. Estimulando assim, a participação dos adolescentes em eventos sociais executados com apoio dos departamentos municipais (Rede Socioassistencial) e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tais como: Campanha do Agasalho, Corrida Municipal, Desfile Cívico, Campanhas de Prevenção das Unidades de Saúde da Família voltadas para a saúde do adolescente e etc.

Além disso, no que tange o tema de Direitos Humanos trabalharemos informações sobre os direitos e deveres que cercam a nossa vida em sociedade. Como também, temas que envolvem a orientação ética, moral, sexual, de gênero, de raça, etnia e opinião pública buscando desenvolver a capacidade dialógica reflexiva dos adolescentes. Neste sentido o impacto social esperado, dentro das ações desta oficina, é de ampliação do acesso de conhecimento sobre os direitos socioassistenciais dos adolescentes e suas famílias.

Dessa forma, o trabalho a ser desenvolvido pela entidade configura-se no atendimento das demandas dos adolescentes e suas famílias, através da perspectiva de avançar no caráter preventivo de proteção social, de modo que, fortaleça os laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros.

Oficina de Música: Serão desenvolvidas atividades voltadas a formação musical dos adolescentes, bem como, visa proporcionar experiências lúdicas através da música sobre a conscientização de noções de cidadania, comunicação frente a vivência coletiva baseada na cooperação, integração, inclusão e respeito.

Dessa forma, os adolescentes estarão divididos em grupos sendo supervisionados por um instrutor musical, onde farão atividades voltadas a formação musical dos mesmos. No desenvolvimento das atividades propostas poderão ser realizadas apresentações musicais na sede da Guarda Mirim e/ou na comunidade através da reestruturação da fanfarra da entidade.

Com isso as atividades têm como objetivo desenvolver as habilidades e competências dos adolescentes no que se refere a convivência social por meio da arte-cultura. Sendo

prioritariamente valorizado a pluralidade e singularidade da condição juvenil e suas formas de sociabilidade nos seus ambientes de convivência.

Por fim, ressalta-se que as oficinas do SCFV da entidade objetiva propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos adolescentes, a fim de que, identifiquem seus direitos e as formas de acessá-los. Utilizando-se assim, de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas para os componentes dos grupos.

Durante o decorrer do desenvolvimento das oficinas participamos ainda de eventos externos da comunidade local e/ou regional que possam contribuir para a formação dos adolescentes. Ou seja, poderá se desenvolver visitas técnicas, passeios a municípios vizinhos, viagens a zoológicos, visitas a pontos turísticos locais e regionais, onde buscaremos trabalhar questões ambientais e de responsabilidades civis. Apresentamos um mundo novo aos adolescentes, buscando propiciar vivências diferentes da realidade em que vivem para despertar motivações, habilidades e talentos.

Outro ponto também destacado é a realização de atividades sociais junto as entidades existentes em nosso município, como: APAE, Asilo, Casa de Apoio, Grupo do Câncer entre outros. Esta atividade busca despertar o desejo de realizar atividades coletivas visando o bem estar comum através de ações solidárias, participativas e democráticas.

A equipe envolvida no projeto conta com nove integrantes, sendo uma Assistente Social, dois Educadores Sociais para o SCFV, dois Educadores Sociais para o Programa de Aprendizagem, um Instrutor de Música, uma Auxiliar de Serviços Gerais e dois Auxiliares de Escritório. Ambos estarão em constante troca de informações e harmonia durante as etapas a serem percorridas no referido projeto. Muito embora cada um tenha sua forma característica de atuação, a contribuição de todos para o alcance dos objetivos é fundamental, assim como o bom relacionamento e clareza nas ações.

Além da equipe fixa, o trabalho conta com parceiros eventuais que auxiliam na complementação para o desenvolvimento das oficinas, como é o caso de parcerias com a rede de saúde, educação, cultura, esporte, voluntários da área de Psicologia e etc.

As oficinas a serem trabalhadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos têm como foco o desenvolvimento de atividades que buscam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, por meio de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação para o mundo do trabalho, no âmbito de garantir a proteção social básica para os adolescentes.

Dessa forma, a entidade se constitui como um espaço de referência para o desenvolvimento de *Ações Socioassistenciais* que buscam assegurar o *fortalecimento* dos *vínculos familiares* e o *convívio grupal, comunitário* e *social*.

Além disso, as atividades socioeducativas são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade conforme, orienta o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA em seu artº. 16, que prevê o direito dos adolescentes a liberdade e participação ativa na vida em sociedade.

Ressalta-se que com a garantia de direitos e o desenvolvimento de potencialidades com a participação dos adolescentes na entidade, despertam o ganho de autonomia, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo às situações de risco e vulnerabilidades sociais.

Neste caminho acompanham-se não só os adolescentes usuários do serviço como também, sua família, pois entendem-se que ela é membro fortalecedor para construção da autonomia dos usuários. Dessa forma, desenvolvemos com as famílias acolhidas em grupos, reuniões de acompanhamento do desenvolvimento dos adolescentes, orientação e apoio sócio-familiar, encaminhamentos a rede socioassistencial do município e etc.

Os encaminhamentos são realizados para acompanhamento da dinâmica educacional, familiar e social de cada usuário através dos diversos serviços da rede socioassistencial do município, tais como Saúde, Educação, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, entidades e etc; instâncias públicas governamentais e da sociedade civil que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Por fim, a concretização do trabalho social com as famílias e os adolescentes atendidos pela entidade revela-se através de todas as ações conjuntas, tanto de cunho individual quanto de cunho coletivo, que serão planejadas e avaliadas pela equipe técnica da entidade, e principalmente, pelas famílias que utilizam o serviço. Isso faz com que as famílias se sintam partícipe de todo o processo de protagonismo e emancipação de suas histórias.

Segue abaixo uma representação simplificada e resumida das principais ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da entidade, como instância pública da sociedade civil, que compõe o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Piraju.

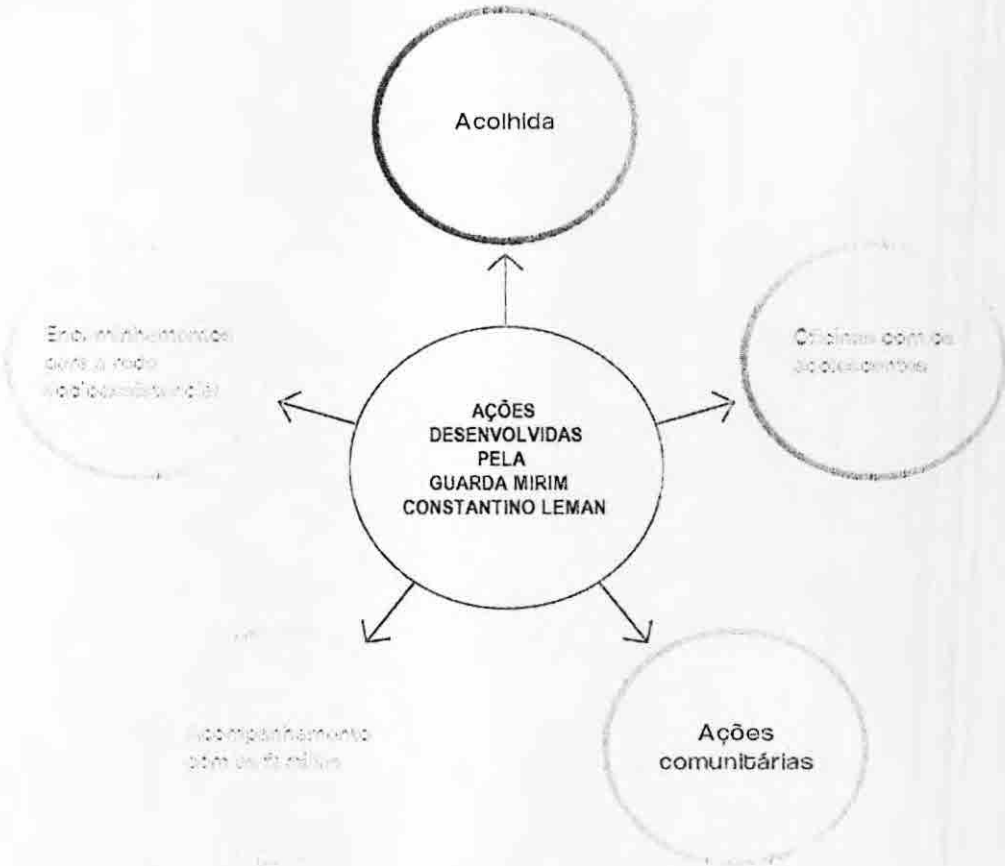

3. Detalhamento do Serviço:

Público-alvo:

O público-alvo é a população de adolescentes do município, em especial: Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC.

(a) Faixa etária: 14 a 18 anos

(b) Sexo: Ambos os sexos

(c) Período de funcionamento do SCFV: Segunda à Sexta das 13:30hs às 17:00hs
Período de funcionamento do setor administrativo: Segunda à Sexta das 08:00hs às 17:00hs

(d) Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e Recursos Humanos para atendimento em detrimento do objeto:

250 atendimentos mensais ao ano

(e) Número de pessoas atendidas (n.º efetivo de atendimento / referência 2018):

95 atendimentos mensais ao ano

III. Descrição do Projeto

1. *Descrição da realidade social a ser transformada*

Justificativa

O presente projeto pretende intervir como forma de acesso e garantia dos direitos que envolvam os adolescentes em situação de risco e ou vulnerabilidade social no município de Piraju – SP. Em vista da dimensão para transformação da realidade e expectativa de vida dos mesmos, propõem-se as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos uma contribuição na formação humana e social dos adolescentes.

Além disso, é ofertado aos adolescentes a possibilidade de integração ao mundo do trabalho conforme a lei 10.097/2000 e Resolução do CNAS n° 33 de 28 de Novembro de 2011 e legislações correlatas, tudo estabelecido conforme legislação do Programa de Aprendizagem, inclusive o que se refere às jornadas de frequência na empresa e na entidade. Assim consta remuneração prevista em lei aos aprendizes, visando ofertar a oportunidade de exercer atividade laborativa em regime de trabalho educativo, em local a ser determinado pela entidade mediante o desempenho individual e coletivo. Sendo assim, promoverá o acesso aos serviços das políticas públicas de trabalho, social, cultura, esporte, lazer e em especial a educação e saúde.

Logo, o contexto exige uma articulação de toda rede socioassistencial para contribuir no alcance de recursos necessários para atendimento do objetivo do projeto.

Esta iniciativa resulta no diagnóstico de território do município que aponta para a necessidade de qualificação profissional, bem como, potencializar as capacidades de construção de perfil profissional dos adolescentes através de ações voltadas para o ganho de

autonomia, protagonismo, participação cidadã e mobilização social para construção de estratégias coletivas.

Dessa forma, a propensão do projeto configura-se na formação humana e social dos adolescentes com foco no fortalecimento da convivência familiar e comunitária contribuindo para a permanência e ou retorno dos adolescentes para a escola. Ademais, as respectivas ações visam a prevenção de situações de risco e vulnerabilidades sociais no que se refere a vida dos adolescentes em todos os seus aspectos.

O fluxo de atendimentos do ano de 2018 se distinguiu da seguinte forma: a entidade encaminhou em média mensal 114 (cento e quatorze) adolescentes ao mundo do trabalho num total de 1365 (mil e trezentos e sessenta e cinco) atendimentos anuais. Já com relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V. teve em média mensal 95 (noventa e cinco) adolescentes num total de 1143 (mil e cento e quarenta e três) atendimentos anuais.

Com relação a lista de espera durante o ano de 2018 apresentou uma média mensal de 45 (quarenta e cinco) adolescentes num total anual de 535 (quinhentos e trinta e cinco) atendimentos como demanda espontânea.

Dessa forma, a entidade atendeu em média cerca de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) adolescentes, num total de 3043 (três mil e quarenta e três) atendimentos anuais, tanto dos adolescentes da turma do S.C.F.V. e do mercado de trabalho.

A Guarda Mirim Constantino Leman vem desenvolvendo um trabalho social com os adolescentes desde 1967 passando por constantes mudanças para adequação no atendimento das demandas apresentadas ao longo dos anos. Considerando assim, o adolescente como protagonista de sua história e oportunizando por meio dos serviços ofertados acesso para aquisições no que se refere: a segurança de acolhida; segurança de convívio familiar e comunitário e segurança para o desenvolvimento da autonomia dos mesmos. Objetivando assim, atender os adolescentes e suas famílias usuárias do serviço no âmbito integral de suas necessidades por meio do trabalho em rede das políticas públicas do município.

2. *Objetivos*

(a) Objetivo Geral

Ofertar aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de suas competências, aquisições para a conquista da autonomia e inserção

social, estimulando a participação na vida pública da comunidade e oportunidade de exercer atividade laborativa em regime de trabalho educativo.

(b) Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento do convívio familiar e comunitário através de atividades que direcionem os adolescentes para o auto reconhecimento dos vínculos familiares e grupais no meio em que vivem;

- Evitar através do trabalho de prevenção e conscientização o envolvimento dos adolescentes em situações de risco, violência de direitos e ou vulnerabilidades sociais (Ex.: inserção no mundo do trabalho informal, uso de substâncias psicoativas, envolvimento com tráfico de drogas, violências de modo geral, e etc.);

- Garantir o acesso aos serviços das políticas públicas, bem como, aos direitos enquanto cidadãos;

- Assegurar a permanência dos adolescentes na vida escolar priorizando a qualidade no processo de formação dos mesmos (conforme previsto nas legislações da aprendizagem);

- Oportunizar acesso e ampliação no repertório cultural dos adolescentes através de atividades do universo informacional, artístico, lúdico, esportivo e profissional. De maneira que, direcione os adolescentes em uma formação humana e social que atenda suas necessidades de maneira integral;

3. *Metodologia*

PLANEJAMENTO 2019												
AÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento das ações	X						X					X
Desenvolvimento das oficinas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inscrições					X					X		
Inserção dos adolescentes no SCFV	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização dos prontuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inserção dos adolescentes no Programa de Aprendizagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos do Programa de Aprendizagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões (Rede Socioassistencial, Conselhos Municipais, Rede Integração e etc)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões (equipe técnica)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação e Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obs: As ações são contínuas e articuladas com a rede socioassistencial do município podendo ocorrer alterações de acordo com a demanda da entidade.

Atividades desenvolvidas continuamente com o público alvo:

a) Saúde: Encaminhamento de todos os adolescentes aos P. A. S., para realização de tratamento médico, odontológico, oftalmológico e psicológico, quando necessário.

b) Educação:

1. Acompanhamento do Ensino Público Municipal e Estadual, realizado de acordo com as normas de cada escola.
2. Participação de todos os educandos nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizadas na sede da entidade, sendo acompanhado e avaliado o desempenho individual do adolescente.

c) Vestuário: Os adolescentes que exercem atividades laborativas recebem uniforme completo, e os demais, uniformes de identificação.

d) Alimentação: Fornecido alimentação a todos os adolescentes (café da manhã, lanche do meio dia e lanche da tarde).

Todos estes serviços prestados pela entidade são permanentes e gratuitos para seus usuários e suas famílias.

4. Prazo de execução do projeto
8 meses

5. Impacto Social Esperado

O projeto tem como premissa complementar a rede de Proteção Social Básica da política de Assistência Social do município, buscando uma intervenção social planejada para criar situações desafiadoras, de estímulo e orientação aos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Dessa forma, busca-se atender 100% (cem por cento) da demanda apresentada de adolescentes na entidade através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. No qual possui caráter protetivo pautado na defesa e afirmação dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades dos indivíduos prevenindo-os de situações de vulnerabilidade social.

Na execução do projeto a entidade promoverá a gestão operacional dos recursos financeiros, materiais e humanos no qual os mesmos estarão de acordo com a necessidade para o desenvolvimento das atividades propostas no presente plano de trabalho.

O resultado esperado ao longo da execução do projeto contempla o objetivo da eficácia no que se refere ao fortalecimento das relações de convivência coletiva e familiar, bem como, abrange contextos socioculturais dos quais as famílias participam, às redes de pertencimento e ao desenvolvimento das políticas públicas para esses contextos.

Compreende-se assim, que a efetividade do projeto alcançará seu ápice por meio das ações articuladas com a rede socioassistencial do município que primará pelo atendimento integral das demandas dos usuários. Ou seja, oportunizar acesso aos serviços das políticas públicas, bem como, suporte em todos os aspectos da vida dos adolescentes e suas famílias para propositar mudanças da realidade em que vivem e proteção às situações de risco e ou vulnerabilidades sociais.

IV. Recursos Físicos

A entidade está instalada em prédio próprio, contendo um terreno de 3.061,44 m2, sendo 676,31 m2 de área construída em ótimas condições de uso. Encontra-se adaptado com as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência. No ano de 2015 foi dado início as obras do refeitório e auditório com capacidade de atendimento para 250 adolescentes.

GUARDAMIRIM "CONSTANTINO LEMAN"
Certificado de entidade beneficente de assistência social n.º 44.006.000.548/2003-26 de 12/12/2003
Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas
Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto n.º 948 de 16/09/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011
Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria n.º 158 de 21/02/2003
CNPJ 48.351.035/0001-00

A estrutura física da Guarda Mirim Constantino Leman contém:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Sala para atendimento p/ serviços de secretaria;
01	Sala de recepção;
01	Sala para setor administrativo;
02	Salas para Educadores Sociais;
01	Sala para Assistente Social;
01	Copa para uso dos funcionários;
02	Banheiros masculino-feminino para os setores do escritório;
01	Biblioteca adaptada com rampa de acesso com acervo literário e sala multimídia;
02	Banheiros masculino-feminino para uso da Biblioteca;
04	Salas para uso de oficinas com capacidade máxima de 50 usuários;
01	Sala de Informática equipada com acesso a internet;
01	Cozinha e Refeitório;
02	Banheiros e vestiários feminino-masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
01	Almoxarifado interno;
01	Sala para guardar instrumentos musicais;
01	Moto para Serviços Externos.

V. Recursos Humanos

Equipe técnica da entidade:

PROFISSÃO	*FORMAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*VÍNCULO EMPREGATÍCIO*	*QUANTIDADE*
Assistente Social	Serviço Social	30 horas	Celetista	01
Auxiliar Administrativo	Processamento de Dados	40 horas	Celetista	01
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	40 horas	Celetista	01
Educador Social (SCFV)	Análise de Sistemas	30 horas	Celetista	01
Educadora Social (SCFV)	Educação Física	30 horas	Celetista	01
Instrutor de Música	Ensino Médio	40 horas	Celetista	01
Educadora Social (Programa de Aprendizagem)	Engenharia Agronômica - Gestão Ambiental	24 horas	Celetista	01
Educador Social (Programa de Aprendizagem)	Administração	24 horas	Celetista	01
Serviços Gerais	Ensino Médio	44 horas	Celetista	01
Supervisor de Zona Azul	Ensino Médio	44 horas	Celetista	01

VI. Demonstrativo de Receitas e Despesas

Receitas	Despesas

VII. Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria (Valores anuais)

Natureza da despesa	Valor
Recursos Humanos	R$ 26.400,00
Material de Custeio	R$ 61.600,00
Total Geral	R$ 88.000,00

VIII. Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado mensalmente, totalizando o valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais):

		Previsão de Execução dos Recursos		
Parcelas	**Recursos Disponibilizados**	**Custeio**		**Total**
		Recursos Humanos	**Outras Despesas de Custeio**	
1ª	R$ 11.000,00	R$ 3.300,00	R$ 7.700,00	R$ 11.000,00
2ª	R$ 11.000,00	R$ 3.300,00	R$ 7.700,00	R$ 11.000,00
3ª	R$ 11.000,00	R$ 3.300,00	R$ 7.700,00	R$ 11.000,00
4ª	R$ 11.000,00	R$ 3.300,00	R$ 7.700,00	R$ 11.000,00
5ª	R$ 11.000,00	R$ 3.300,00	R$ 7.700,00	R$ 11.000,00
6ª	R$ 11.000,00	R$ 3.300,00	R$ 7.700,00	R$ 11.000,00
7ª	R$ 11.000,00	R$ 3.300,00	R$ 7.700,00	R$ 11.000,00
8ª	R$ 11.000,00	R$ 3.300,00	R$ 7.700,00	R$ 11.000,00
Total	R$ 88.000,00	R$ 26.400,00	R$ 61.600,00	R$ 88.000,00

Estância Turística de Piraju, 19 de Dezembro de 2018.

Carolina Bortoti Gonçalves
Assistente Social
CRESS 55398

Moacir Alves Barroso
Presidente
Guarda Mirim "Constantino Leman"

GUARDAMIRIM "CONSTANTINO LEMAN"
Certificado de entidade beneficente de assistência social n.º 44.006.000.548/2003-26 de 12/12/2003
Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas
Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto n.º 948 de 16/09/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011
Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria n.º 158 de 21/02/2003
CNPJ 48.351.035/0001-00

ANEXOS DOS DOCUMENTOS

Av. Flamínio Ferreira Pinheiro Machado nº 120 – Fone/ Fax (14) 3351.8209
Estância Turística de Piraju - SP -CEP 18800-000 - E-mail : gmirim_piraju@yahoo.com.br

GUARDAMIRIM "CONSTANTINOLEMAN"
Certificado de entidade beneficente de assistência social n.º 44.006.000.548/2003-26 de 12/12/2003
Registro em Cartório de Piraju sob n.º 94 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas
Declarada de Utilidade Pública Municipal conforme Decreto n.º 948 de 16/09/1974
Declarada de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 14.346 de 05/01/2011
Declarada Utilidade Pública Federal conforme Portaria n.º 158 de 21/02/2003
CNPJ 48.351.035/0001-00

Estância Turística de Piraju, 19 de Dezembro de 2018.

Senhor Prefeito Municipal,

Com os nossos cumprimentos, vimos pelo presente reencaminhar a Vossa Senhoria, a documentação abaixo relacionada, a fim de atualização do processo para a renovação da subvenção social desta entidade.

- Cópia da Ata de Eleição e Posse (diretoria biênio 2018-2019);
- Cópia do Estatuto Social da Guarda Mirim Constantino Leman;
- Cópia da inscrição do CMAS, CMDCA e CEBAS da entidade;
- Ofício do Presidente para solicitação de renovação da Subvenção Social;
- Relação Nominal da Diretoria Biênio 2018-2019;
- Declaração do representante legal (Lei 13.019/14 - art. 39);
- Declaração do representante legal (Tribunal de Contas);
- Plano de Trabalho de 2019;

Sem mais até o presente momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

PROTOCOLO Nº 3964
AO(A) DEGOV PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.
DEAD, EM 20/12/18
Paula Duarte Sara

Atenciosamente.

Moacir Alves Barroso
Presidente
Guarda Mirim "Constantino Leman"

Exmo. Senhor
José Maria Costa
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Piraju – SP.

LEI N. 4.132/2019

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros à Guarda Mirim Constantino Leman e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Piraju autorizado a repassar recursos financeiros à GUARDA MIRIM CONSTANTINO LEMAN, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00, destinados a colaborar com a manutenção da referida entidade durante o Exercício de 2019.

Art. 2º – No cumprimento do objeto desta Lei, fica definido como obrigações e competências das partes:

I - Da Prefeitura:

a) Repassar à Guarda Mirim Constantino Leman recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade, no valor de até R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) ao ano, que serão pagos no exercício financeiro de 2019, conforme previsão orçamentária e dentro da disponibilidade financeira, regulamentada mediante a lavratura de correspondente termo de colaboração, onde constarão as respectivas obrigações e nos moldes Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;

b) Cada liberação estará condicionada à aprovação, pela concedente, da Prestação de Contas referente ao mês anterior nos moldes dispostos nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Receber e examinar as Prestações de Contas apresentadas e emitir parecer conclusivo anual;

d) Assinalar prazo para que a Entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações sempre que se verificar alguma irregularidade, podendo a concedente, suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes;

e) O repasse de recursos financeiros à Entidade será feito durante o exercício financeiro de 2019.

II - Da Entidade:

a) Desenvolver programas e atividades visando o atendimento das necessidades dos adolescentes assistidos pela Guarda Mirim Constantino Leman, com as diretrizes sociais e de trabalho oferecidas pelo Município;

b) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do projeto de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

c) Gerir os recursos financeiros repassados pelo

Município através de conta bancária específica para movimentação exclusiva destes;

d) Encaminhar mensalmente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju a Prestação de Contas, acompanhada de documentação para comprovação das Receitas e Despesas referentes aos recursos recebidos, em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

Art. 3º - A Entidade prestará contas ao Município da seguinte forma:

I - Prestação de Contas Mensal acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios das Receitas e Despesas dos recursos recebidos;

II - Elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidade de gastos, aplicados ao objeto do ato concessório, conforme modelo das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III - Relação dos documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas conforme modelo das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV - Indicar, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e o órgão público concessor a que se refere, extraindo-se, em seguida, as cópias autenticadas que serão juntadas nas prestações de contas;

V - Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

VI - Comprovação e Prestação de Contas Anual da aplicação dos recursos recebidos nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do ano subsequente;

VII - Cópia do balanço ou demonstração de receita e despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a juntada da respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VIII - Certidão expedida pelo CRC comprovando habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

IX - Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados por ente público, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária.

Art. 4º - A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei

serão cobertas com recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, na data supra.

PAULO DONIZETTI SARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Instituto São Sebastião (Projeto Legião Feminina Isabela do Val) - entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida João Paulo II, 181, inscrita no CNPJ/MF sob n. 48.351.019/0001-09.

OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados colaborar com a manutenção da referida Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 32.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Guarda Mirim Constantino Leman, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Avenida Flamínio Ferreira Pinheiro Machado, 120, Vila Laino, inscrita no CNPJ sob n. 48.351.035/0001-00.

OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 88.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sobn.49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Casa Abrigo

VALOR TOTAL: R$ 383.250,00

VIGÊNCIA: Exercício 2019

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 15/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida

VALOR TOTAL: R$ 225.750,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

SUSPENSÃO DE EDITAL

SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do prazo de vencimento do Edital do Pregão Presencial n. 01/2019, que objetiva o registro de preços para eventual fornecimento de oxigênio medicinal, sendo cilindros de 10m³ e 1m³, com cessão de cilindros e acessórios correlatos, cedidos em regime de comodato, para atendimento regular e emergencial de pacientes acompanhados pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, previsto originariamente para o dia 28.02.2019, às 10h00, em virtude de impugnação do edital, até posterior deliberação.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO - ATO DECISÓRIO

Prefeitura da Estância Turística de Piraju
EMEIEF "ANEXO NHONHÔ BRAGA"
Decreto Municipal n.º 4.511, de 01/06/2009

O Diretor de escola, com base no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o artigo 15 da Lei Municipal 2594/01, expede o seguinte **Ato Decisório:**

EMEIEF "Anexo Nhonhô Braga" - Estância Turística de Piraju.

Ato Decisório nº 001/2019 – Maria Joana da Silva Alves, portador do RG: 17.915.167-8, Professora Aposentada e exercia o cargo de C/6409-Professor Educação Básica II, RSPV 5113854/03, para o qual era exigido a escolaridade de Habilitação Plena de História e que prestava serviços no CEEJA de Piraju U.F. 97181-SEESP, da Secretaria Estadual de Educação – Diretoria de Ensino de Piraju/SP, **ACUMULA**, com o cargo de PII, nesta Unidade Escolar.

Decisão: Acumulação Legal.

Piraju, 13 de fevereiro de 2019.

Maria Adriana de Barros Garrote Paschoarelli
RG: 17.651.277-9
Diretor de Escola

Rua José Lourenço Alvarez, 66 – Centro – Piraju/SP – TEL (14) 33512608 – e-mail: escola.anexo@yahoo.com.br

PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

OBJETO: Registro de Preços de peças para veículos tipo kombi. ENCERRAMENTO: 18/03/2019, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 27 de fevereiro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PEDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Concorrência Pública Nº 01/2019

Encontra-se aberto no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos do Município de Pedreira/SP, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata da contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários), para a construção de 02 (duas) estações elevatórias de esgoto no Bairro de Santa Clara, neste município. A Sessão Pública da Concorrência ocorrerá às 09h30 do dia 02/04/2019. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia 28/02/2019, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8h às 15h, no Setor de Protocolo do Município de Pedreira/SP, situado na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 1,00 (um real), onde será fornecido 01 (um) CD Room que conterá o Edital e os seus anexos ou pelo site do Município de Pedreira/SP, através do Portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÃO, gratuitamente.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (19) 3893-3522, ramais 229, 217, 226 ou 260.

BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA-CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Encontra-se aberta no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos do Município de Pedreira/SP, a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata da contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários), para a construção do Canil/Gatil Municipal, na Estrada Municipal Hamilton Bernardes – Jardim Santa Clara – Pedreira/SP. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30 do dia 18/03/2019. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do 28/02/2019, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8h às 15h, no Setor de Protocolo do Município de Pedreira/SP, situado na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 1,00 (um real) onde será fornecido 01 (um) CD Room que conterá o Edital e seus anexos, ou pelo site do Município, através do Portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, gratuitamente.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto de Licitações, Contratos e Aditivos, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (19) 3893-3522, ramais 229, 217, 226 ou 260.

ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA-DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe vem através deste, comunicar a todas as empresas participantes da licitação Pregão Presencial 02/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE FEIRAS LIVRES, INCLUINDO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE E FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1.000 LITROS E COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLÁGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM TRANSPORTE ATÉ O GALPÃO DE RECICLAGEM, que a licitante COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, impetrou recurso contra os motivos que levaram à classificação na presente licitação, da empresa Ecoservice Engenharia e Operação Ambiental Ltda.

Fica, no entanto, as demais empresas cientes do direito de, no prazo estabelecido em lei, apresentarem contra razões acerca do referido recurso que encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura de Peruíbe: www3.peruibe.sp.gov.br.

O processo nº 3124/2019, aberto em razão do referido recurso, encontra-se à disposição dos interessados para eventuais vistas, na Secretaria de Administração, mediante requerimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA-PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.019

Nº ADITAMENTO: 19/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: BRUNA RODRIGUES DE MELLO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.556/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 2.147,88 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – CONTRATO: 242/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 153/2018.

Nº ADITAMENTO: 20/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:CARLA INES BASSI BATOCO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.557/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 2.147,88 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – CONTRATO: 244/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 154/2018.

Nº ADITAMENTO: 21/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:MARIA ROSANA DA SILVA - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.562/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 247/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 155/2018.

Nº ADITAMENTO: 22/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:PATICIA NUNES DA SILVA COSTA - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO:17.563/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 248/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 156/2018.

Nº ADITAMENTO: 23/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: NIVALDO LUIZ ALVES DA CUNHA- ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.565/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR RS 2.147,88 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – CONTRATO: 250/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 158/2018.

Nº ADITAMENTO: 24/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: NEIDE TIEMI BUNO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.566/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 251/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 159/2018.

Nº ADITAMENTO: 25/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:CAIO LUIZ GONZAGA DA COSTA - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.567/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 252/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 160/2018.

Nº ADITAMENTO: 26/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: MARCOS MACIEL FERREIRA- ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.568/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR RS 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)– CONTRATO: 253/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 161/2018.

Nº ADITAMENTO: 27/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:SANDRA SILVA LISBOA - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.569/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 254/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 162/2018.

Nº ADITAMENTO: 28/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: TATIANA ARAUJO COSTA DOS SANTOS- ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.682/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 2.147,88 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – CONTRATO: 164/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 164/2018.

Nº ADITAMENTO: 29/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: DAMARIS RIBEIRO DO NASCIMENTO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.729/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 261/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 165/2018.

Nº ADITAMENTO: 30/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO:RITA DE CASSIA MURCHIO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.733/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO:262 /2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 166/2018.

Nº ADITAMENTO: 31/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ALTA TEMPORADA 24/12/2018 A 24/02/2019 – CONTRATADO: MILTON JURADO - ASSINATURA: 19/02/2019 – PROCESSO: 17.735/2018 – MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR DE R$ 978,60 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 263/2018 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 167/2018.

Nº ADITAMENTO: 33/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO – CONTRATADO: BARBARA ZALCMAN - ASSINATURA: 25/02/2019 – PROCESSO: 563/2019 – MOTIVO: ADIÇÃO DE VALOR 404.761,50 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 493.516,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) – CONTRATO: 12/2019 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019.

Peruíbe, em 15 de Fevereiro de 2019.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2.553/2019

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a locação do imóvel sito na Rua Jaçanã, nº 125 – Centro, na cidade de Peruíbe/SP, inscritos sob o cadastro municipal 1.1.176.0411.001.935, respectivamente, de propriedade de Ana Maria Calaça Prigenzi, inscrita no CPF 077.047.728-30, residente e domiciliado à Rua Ministro Genésio de A. Moura, nº 235 Centro, CEP 11750-000, por Dispensa de Licitação com base no artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, para a locação de imóvel para acomodar a SEDE DA VIGILÂNGIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2.507/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º017/2019.

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta do(a) Sr.(ª) Celso dos Santos, inscrito(a) no CPF sob nº 301.910.368-11 e RG sob nº 29.392.136-2, residente e domiciliado(a) à Av. Um,530 -Jardim dos Prados - Peruíbe - SP - CEP 11750-000, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS) EM FESTIVIDADES E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Peruíbe, em 15 de fevereiro de 2019

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.019

Nº ADITAMENTO: 18/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DEPÓSITO, UAP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: SCHEFFER'S LTDA ME - ASSINATURA: 15/02/2019 – PROCESSO: 14.327/2017 – MOTIVO: RENOVAÇÃO POR 12 MESES E REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS EM 25% DE CADA ITEM COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE VALOR– CONTRATO: 227/2017 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 38/2017.

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.019

Nº ADITAMENTO: 34/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA SAJ PROCURADORIAS POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE DEVERÁ ATENDER À PROPOSTA COMERCIAL PG-MS-PGM-0716-2015 DE 19/10/2015.- CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - ASSINATURA: 25/02/2019 – PROCESSO: 11.785/2015 – MOTIVO: RENOVAÇÃO POR IGUAL PERÍODO COM REAJUSTE DE 6,7516% PREVISTO NO CONTRATO – CONTRATO: 17/2016 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2016.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 32/2019.

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DENTETORA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – DATA: 19/02/19 – VIGÊNCIA: 12 MESES - PROCESSO Nº 15.079/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 75/2018 - VALOR R$ 306.669,00

EXTRATO DE CONTRATOS/2019

CONTRATO: 24/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ARTISTA LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES (SHOWS) EM FESTIVIDADE E EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO - CONTRATADO: CELSO DOS SANTOS – DATA: 15/02/2019 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019 – PROCESSO: 2.507/2019 – VALOR R$ 1.500,00 – VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 25/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA VIGILÂNGIA SANITÁRIA - CONTRATADO: ANA MARIA CALAÇA PRIGENZI – DATA: 15/02/2019 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2019 – PROCESSO: 2.553/2019 – VALOR R$ 3.000,00 (MENSAL) – VIGÊNCIA: 30 MESES.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Processo PMP nº. 3850/2017 – Tomada de Preços nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações, comunica que após analise decide pela CLASSIFICAÇÃO em 1º LUGAR da empresa GESTOR ENGENHARIA LTDA-EPP, pelo valor global de R$ 551.437,90 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), classifica em segundo lugar a empresa Construtora Julio & Julio Ltda. Para efeitos de recurso estabelecido na letra "b" do inciso I, do artigo 109 do mesmo diploma legal.

A Comissão Permanente de Licitações

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 004/2019

A autoridade superior ratificou, em 27/02/2019, o processo supra, que cuida de "contratação do Bloco Maricota para o Carnaval 2019", no valor de R$ 12.000,00, em favor da empresa Viva Produções Culturais Ltda, com base no artigo 25, inciso III, da lei 8666/93.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos e para os fins do artigo 5º da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, com preterição dos seguintes fornecedores:

AUTO PEÇAS SÃO DOMINGO, referente aos empenhos nºs 643/2019; 642/2019;629/2019; 691/2019; e 693/2019, totalizando o valor de R$ 10.567,00(dez mil quinhentos e sessenta e sete reais).

AUTO CENTE BRASIL OFICINA MECÂNICA LTDA-ME, referente aos empenhos nºs 591/2019; 592/2019; 594/2019; 614/2019; 615/2019; 616/2019; 617/2019; 626/2019; 627/2019; 628/2019; 641/2019; 646/2019; 654/2019; 910/2019, totalizando o valor de R$ 17.418,00(dezessete mil quatrocentos e dezoito reais).

JÚLIO ANTÔNIO DE SOUZA-ME, referente aos empenho nºs 738/2019; 744/2019; 745/2019; 746/2019; 756/2019 e 760/2019 , totalizando o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

PEDRO SIMIEL MOLAS-ME, referente aos empenhos nº 599/2019; 598/2019; 743/2019; 739/2019; 537/2019; 538/2019, totalizando o valor de R$ 11.273,00 (onze mil duzentos e setenta e três reais).

JOSÉ JONAS GOMES PNEUMÁTICOS – ME, referente ao empenho nº 449/2019, totalizando o valor de R$ 220,00(duzentos e vinte reais)

FABRICIO JOSEVAL DA SILVA, referente aos empenhos nº 677/2019 e 747/2019, totalizando o valor de R$ 2.248,00 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais);

BASSI & CENTURION, referente aos empenhos nº 610/2019 e 778/2019, totalizando o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

FABRICIO JOSEVAL DA SILVA, referente aos empenhos nº 677/2019 e 747/2019, totalizando o valor de R$ 2.248,00 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais);

JOSÉ RICARDO CARDOSO, referente aos empenhos nº 645/2019; 640/2019 e 647/2019, totalizando o valor de R$1.470,00(hum mil quatrocentos e setenta reais)

JOSÉ RICARDO DE JESUS GENOVEZZI-ME, referente aos empenhos nº 664/2019; 639/2019 e 661/2019 e 648/2019, totalizando o valor de R$3.800,00(três mil e oitocentos reais)

Referidos empenhos têm por origem a aquisição de peças e serviços, pairando fundadas dúvidas quanto à liquidação das respectivas despesas, a que se refere o artigo 63 da Lei nº 4.320/64, encontrando-se em fase de verificação, por auditoria, o direito adquirido pelos credores tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos, bem como os preços cobrados e a forma de sua apuração por meio de prévia consulta de mercado, em momento anterior à contratação.

Tais motivos justificam a quebra da ordem cronológica, com preterição dos fornecedores supra identificados, constituindo relevantes razões de interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser providenciada a publicação necessária.

Pindorama, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA INÊS BERTINO MIYADA-Prefeita Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 -RATIFICAÇÃO

ANA MARIA DE GOUVÊA, Prefeita Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, torna Público que, conforme folhas contidas deste Processo Administrativo, "RATIFICA" a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, para a contratação da empresa JOSÉ FAROUK R. MOKODSI EPP, CNPJ 17.262.415/0001-36, pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a ELABORAÇÃO DE ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA MAGISTÉRIO, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as necessidades do Poder Público, conforme Parecer da SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, respaldado no Artigo 24 – Inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações. Piquete, 14 de fevereiro de 2019. ANA MARIA DE GOUVÊA-PREFEITA MUNICIPAL

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

O Município de Piracaia torna público que no dia 28 de março de 2019, às 10:00 horas, fará realizar sessão pública com a finalidade de analisar os projetos de venda referente a Chamada Pública n.º 01/2019, visando o a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Chamada Pública" do site www.piracaia.sp.gov.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna pública que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 002/2019, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/03/2019 09:00 hs até 20/03/2019 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/03/2019 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de agregado reciclado para pavimentos. Início da Sessão Pública: 15/03/2019 às 09h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site http://www.piracicaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020. Piracicaba, 27 de fevereiro de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini-Chefe da Divisão de Compras

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019 - PROCESSO N.º 0553/2019

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SEMAE. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 14/03/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 - PROCESSO N.º 0552/2019

PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 01 E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DAS REGIONAIS SANTA TEREZINHA E PAULICÉIA. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 15/03/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE. Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623. Piracicaba/SP, 27 de fevereiro de 2019. José Rubens Françoso - Presidente do Semae.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU - CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, destinados a custear cirurgias eletivas a serem realizadas pela referida entidade.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju - CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida entidade.

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju - CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju - APAE - CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.
OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas por esta Entidade na área da Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 72.900,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju - CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.
OBJETO: Repassar recursos financeiros do FUNDEB destinados à manutenção dos serviços de Educação Especial às pessoas portadoras de deficiência intelectual.
VALOR TOTAL: R$ 323.674,17
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju - CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.
OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade na área da Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 84.627,20
VIGÊNCIA: Exercício de 2019.
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 07/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju - CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini - CNPJ/MF sob n. 47.603.543/0001-67
OBJETO: Implementar ação conjunta entre o Município da Estância Turística de Piraju e o Centro de Educação Infantil Casa da Criança Augusto Morini, para atendimento das crianças da Educação Infantil
VALOR TOTAL: R$ 365.892,54 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Exercício de 2019.
JOSÉ MARIA COSTA-PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 08/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju-CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73.
OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.
VALOR TOTAL: R$ 17.520,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju-CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade
VALOR TOTAL: R$ 53.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju-CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73.
OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.
VALOR TOTAL: R$ 35.840,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 11/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju "Amigos Para Sempre"-CNPJ sob n. 05.536.683/0001-10.
OBJETO: Transferir recursos voltados a colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e Instituto São Sebastião (Projeto Legião Feminina Isabela do Vale)-CNPJ/MF sob n. 48.351.019/0001-09.
OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados colaborar com a manutenção da referida Entidade.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e Guarda Mirim Constantino Leman-CNPJ n. 48.351.035/0001-00.
OBJETO: Transferir recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade.
VALOR TOTAL: R$ 88.000,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 14/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato-CNPJ/MF n. 49.856.248/0001-48.
OBJETO: Desenvolvimento do Programa Casa Abrigo
VALOR TOTAL: R$ 383.250,00
VIGÊNCIA: Exercício 2019
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 15/2019
ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju-CNPJ/MF n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato-CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.
OBJETO: Desenvolvimento do Programa Projeto Vida
VALOR TOTAL: R$ 225.750,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2019
JOSÉ MARIA COSTA-PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
SUSPENSÃO DO CERTAME
Declaro suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 003/2019 – Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Municipal, Estadual e Alunos Especiais, em atendimento ao pedido de Impugnação, esclarecimentos e eventuais retificações Editalícias.
Serão convalidadas as Visitas Técnicas já realizadas, devendo todas as empresas interessadas em participar do presente certame, retirar o Edital Retificado após a sua publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraporа do Bom Jesus, SP., sito à Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro deste Município, e/ou solicitado pelo e-mail: licitacoes.piragora@gmail.com.
Piraporа do Bom Jesus, 28 de Fevereiro de 2019.
Marcelo Pontes Leite - Pregoeiro

PIRAPOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, o Pregão Presencial nº 27/2019, que tem objeto a "Contratação de Empresa para Serviços de fotografias, Filmagens, Som, Arte Final, Adesivos etc". Os interessados em participarem deverão apresentar as envelopes "Proposta e Documentos" no dia 22 de Março de 2019 às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações de Segunda a Sexta - Feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizado na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro ou no site www.pirapozinho.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3269 - 9900 Ramal: 9919 . Prefeitura do Município de Pirapozinho - 27 de Fevereiro de 2019. ORLANDO PADOVAN - Prefeito
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP
Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, o Pregão Presencial nº 28/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Peças Automotivas Originais/Genuínas, para Veículos Leves, Caminhões, Utilitários, Ônibus e Motocicletas, com maior percentual de desconto sobre a tabela da Montadora". Os interessados em participarem deverão apresentar os envelopes "Proposta e Documentos" no dia 21 de Março de 2019 às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações de Segunda a Sexta - Feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizado na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro ou no site www.pirapozinho.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3269 - 9900 Ramal: 9919 . Prefeitura do Município de Pirapozinho - 27 de Fevereiro de 2019. ORLANDO PADOVAN - Prefeito

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDITAL
Edital: 23/19. Processo Administrativo: 762/19. Pregão Presencial: 16/19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motos e pesados (caminhões e máquinas) e agrícolas (implementos e tratores), multimarcas, com fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos, compreendendo os serviços: elétrica e mecânica. O Edital será disponibilizado no site http://www.pirassununga.sp.gov.br, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 18 de março de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.
Edital: 24/19. Processo Administrativo: 520/19. Pregão Presencial: 17/19. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. O Edital será disponibilizado no site http://www.pirassununga.sp.gov.br, a partir do dia 28 de fevereiro de 2019. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 19 de março de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.
EXTRATO DE CONTRATO
Edital: 149/18. Processo Administrativo: 3952/18. Pregão Presencial: 118/18. Objeto: contratação de operadora para prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes, por adesão. Proponentes: 01. Contrato nº 16/2019. Contratada: SÃO FRANCISCO SISTEMA DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. Valor: R$ 8.888.193,96 (oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 26/02/19. Vigência: 12 (doze) meses. Gestora do Contrato: Léka Palmira Belloni. Carga: Chefe da Seção de Recursos Humanos. Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal de Pirassununga.
RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
Edital: 15/19. Processo Administrativo: 430/19. Pregão Presencial: 08/19. Objeto: contratação de serviços de fisioterapia respiratória para atender Ordem Judicial. Adjudicado para: IRIS TAMARA COUTO, o item: 01. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.
Edital: 14/19. Processo Administrativo: 432/19. Pregão Presencial: 07/19. Objeto: aquisição de dois micro-ônibus 0 km para a Secretaria da Saúde. Adjudicado para a empresa: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, o item: 01. Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/ Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO ADITIVO 009/2019
RETIFICAÇÃO
SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2017
OBJETO: Fornecimento de Internet Banda Larga ao SAEP.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga
CONTRATADA. FRIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI
Retifica-se a publicação efetuada do Diario Oficial do Estado em 21 de fevereiro do corrente. Onde se lê Valor: R$ 1.330,00 leia-se R$ 1.220,00. Modalidade: Dispensa. Assinatura: 26 de fevereiro de 2019. Pirassununga. João Alex Baldovinotti – Superintendente
TERMO ADITIVO 012/2019
TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2019.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga
CONTRATADA: AUTO POSTO 1 PENA LTDA.
OBJETO: fornecimento de combustível gasolina comum.
Fica aumentado o valor do litro da gasolina comum passando de 3,99 para 4,11, conforme despachos exarados no processo licitatório, Modalidade: Pregão Presencial 015/2018. Pirassununga, 26 de fevereiro de 2019. João Alex Baldovinotti – Superintendente.
TERMO ADITIVO 013/2019
TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2019.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga
CONTRATADA: AUTO POSTO 1 PENA LTDA.
OBJETO: fornecimento de combustível óleo diesel S10.
Fica aumentado o valor do litro do óleo diesel S10 passando de 3,33 para 3,50, conforme despachos exarados no processo licitatório, Modalidade: Pregão Presencial 015/2018. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2019. João Alex Baldovinotti – Superintendente.

PIRATININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA
Carta convite nº 001/2019 Processo Licitatório nº 001/2019
Às 09:00h do dia 27/02/2019, na sala de Licitações do Paço Municipal de Piratininga, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Sr. ÉRICO FABIANO ALVES DA SILVA, representante da Empresa, SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA - ME CNPJ Nº 10.016.003/0001-77, para abertura da única proposta Habilitada da empresa em epígrafe. O valor apresentado foi de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) e está em conformidade com o cotado pela administração. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras para análise.
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
PMP 27/02/2019 - Comissão Permanente de Licitações
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
Termo Aditivo de Supressão nº 001/2019 ao Contrato nº 004/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROCESSO Nº 055/2016
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º. ANO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PORTAL EDUCACIONAL; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR; AVALIAÇÃO ENSINO APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E AVALIAÇÃO SIMULADA VOLTADA A AVALIAÇÃO EXTERNA (PROVA BRASIL), AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2017."
Objeto: Fica suprimido em R$ 4.126,20 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos) do valor total do contrato.
Data de assinatura: 05/02/2019
Contratante: mun - Contratada: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA
Carlos Alessandro Franco Borro de Matos – Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 016/2019 Processo Nº 013/2019 através da Dispensa Nº 009/2019, com base no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ Nº 34.028.316/7101-51
Objeto: PRESTAÇÃO, PELOS CORREIOS, DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, SOB O Nº 9912454742 ICC/DR/SPI.
Valor do Contrato: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Data de Assinatura: 20/02/2019 – Vigência: 60 (sessenta) meses.
Carlos Alessandro Franco Borro de Matos - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 015/2019 Processo Licitatório Nº 011/2018 através da Dispensa Nº 008/2019, com base no artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.
Contratado: REINALDO CARBONIERI, CNPJ nº 72.951.460/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2019.
Valor do Contrato: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 25/02/2019 Vigência: 30 (trinta) dias
Carlos Alessandro Franco Borro de Matos - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº. 014/2019 Processo Nº 012/2019 através da Dispensa Nº 008/2019, com base no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, CNPJ n.º 48.066.047/0001-84
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA "ON-LINE", NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO".
Valor do Contrato: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o período de 12 meses.
Data de Assinatura: 20/02/2019 – Vigência: até 60 (sessenta) meses.
Carlos Alessandro Franco Borro de Matos - Prefeito Municipal.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para construção de Canindé de areia no Bairro Jardim Morada do Sol na Rua Sebastião Silvestre de Morais esquina com Rua Sidnei Buzati, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes neste Edital.
A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 21/03/2019, às 09:00 horas.
O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.
MARCOS AURÉLIO SORIANO-PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO Nº 013/2019
Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 013/2019, tipo menor preço por lote, que tem como objeto a aquisição de oxigênio medicinal com comodato de cilindro e do regulador com fluxômetro, para cilindros de 1m³ e cilindros de 3m³, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 18/03/2019, às 14:00 horas.
O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.
MARCOS AURÉLIO SORIANO-PREFEITO MUNICIPAL

PLANALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

"EDITAL RESUMIDO"
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº007/2019
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº001/2019
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, TORNA PÚBLICO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019, referente a concessão do Parque de Exposições Drº Libero Luchesi, conforme Lei Municipal nº002/2019.
ENCERRAMENTO: 01/04/2019 – 09:00 hrs.
Maiores informações telefone 0**18 –3695-9509 ou 3695-9500.
Prefeitura Municipal de Planalto/SP, 26 de Fevereiro de 2.019
ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - A Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, que tem por objeto a para aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2019, sendo vencedoras as empresas: ACOUGUE DE LIRA LTDA - R$ 262.946,00; FABIANA CRISTINA COMEGLIAN - R$ 166.551,50; FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA - R$ 155.051,00; IRMAOS ZANDONA LATICINIO LTDA - EPP - R$ 77.000,00; JOSE DIVANI DAVOLI - R$ 50.372,00; LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA - ME - R$ 59.515,00; NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - R$ 112.798,50; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 69.934,00; ROQUE CUSTODIO JUNIOR - ME - R$ 26.110,00. Pompéia/SP, 1 de fevereiro de 2019. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO - PREFEITA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 PROCESSO Nº 03/2019. ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA, Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia (DHS), Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 03/2019, sistema de registro de preço, tendo como objeto a aquisição parcelada de materiais de consumo odontológico a serem utilizados pelas unidades de saúde vinculadas ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no período de 12 meses, às empresas, BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, pelo valor total de R$ 17.853,56; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MED HOSPITALARES - EIRELI, pelo valor total de R$ 17.913,95; DENTMED – MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP, pelo valor total de R$ 20.375,50; E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, pelo valor total de R$ 19.024,70; e TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R$ 3.384,00, bem como ratifico o ato de ADJUDICAÇÃO proferido pelo Pregoeiro em 21 de fevereiro de 2019. Pompeia-SP, 27 de fevereiro de 2019. ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA Superintendente

PONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2.018
PROCESSO Nº. 217/2.018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos beneficiários do Programa "PRODUZ – Promover, Respeitar, Organizar, Direcionar, Unir e Zelar".
O MUNICÍPIO DE PONTAL, nos exatos termos da Lei nº. 8.666/93, torna público que homologou o presente certame, adjudicando seu objeto à empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA., pela taxa negativa de administração de 1% (um por cento), valor total real de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
Pontal, 27 de fevereiro de 2.019.
Antônio Marcos Pala-Autoridade Competente
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2.019
PROCESSO Nº. 20/2.019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática.
O MUNICÍPIO DE PONTAL, nos exatos termor da Lei nº. 8.666/93, torna público que homologou o presente certame, adjudicando os itens: 01 à empresa GOAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, pelo valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); e 04 à empresa INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. – ME, pelo valor total de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), sendo que os itens 02, 03 e 05 restaram fracassados.
Pontal, 27 de fevereiro de 2.019.
Antônio Marcos Pala-Autoridade Competente
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
ADITAMENTO Nº. 02/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016
PROCESSO Nº. 65/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL
Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores do Município de Pontal.
Data da celebração do aditamento: 19 de abril de 2018.
Alteração do limite de recarga mensal do vale alimentação para R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) por cartão.
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
ADITAMENTO Nº. 01/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2016
PROCESSO Nº. 65/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL
Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores do Município de Pontal.
Data da celebração do aditamento: 27 de fevereiro de 2019.
Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com novo término estabelecido a 28 de fevereiro de 2.019.

PRAIA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público Nº 004/2019
Processo Administrativo Nº 2.333/2019
Secretaria: SEEL - Secretaria de Esporte e Lazer
Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS: ATLETISMO, FUTSAL, GINÁSTICA ARTISTICA, GINÁSTICA RITMICA, HANDEBOL, JUDÔ, NATAÇÃO, NATAÇÃO PCD, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VOLEIBOL FEMININO, VOLEIBOL MASCULINO, BASKETBALL FEMININO, BASKETBALL MASCULINO, VOLEI DE PRAIA".
Sessão Pública do Chamamento Público e entrega dos Envelopes: 03/04/2019 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
LOCAL: Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - Vila Mirim - Praia Grande/SP, CEP 11.704-900, na Sala de Licitações no 1º Andar.
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, através da Secretaria de Esporte e Lazer, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar o Chamamento Público.
Valor da Taxa para retirada de Edital: R$ 268,78 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Local e horário para retirada do Edital: Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, CEP 11.704-900, no Departamento de Licitações, no 1º andar, das 8:30 às 16:00 horas.
Os interessados poderão obter o Edital, na íntegra, gratuitamente, através do site www.praiagrande.sp.gov.br.
Praia Grande, 27 de fevereiro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE SOUZA - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
A Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande convoca ao Conselho Municipal de Turismo e convida a toda a sociedade para discussão e aprovação de projetos para pleito de verba DADE", na data de 28/02/19 às 10h00, Rua Xavantes, 51, Vila Tupi, Casa dos Conselhos, Praia Grande/SP.
Em, 27 de fevereiro de 2019.
Marcio Glauber Vicente de Oliveira - Subsecretário de Turismo
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.079/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA"
COMUNICADO DE DESIGNAÇÃO DE DATA PARA NEGOCIAR COM OS CLASSIFICADOS IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTES E DEMAIS ATOS POSTERIORES PARA OS ITENS 6, 7 e 8

imprensa oficial
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/02/2019 08:15:32.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231FA7953761A5B98FA1155C319BC912C6E